

Art. 16 - A Assembleia Geral, para reuniões ordinárias ou extraordinárias, poderá ser cumulativamente convocada e sucessivamente realizada, em um mesmo local, devendo ser instrumentada em Livro Ata próprio.

Art. 17 - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por associados eleitos na própria Assembleia.

Art. 18 - A Assembleia Geral, para destituição de administradores da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, ou alteração, no todo ou em parte, do Estatuto, será convocada exclusivamente para esses fins.

Art. 19 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 20 - Exceto nos casos do artigo 18 deste artigo, admite-se a inserção de assuntos de interesse geral na pauta, a critério do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral, em reunião ordinária sempre pela maioria absoluta de seus membros:

- I. Eleger, homologar e dar posse aos eleitos para Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal.
- II. Apreciar e votar o relatório da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral, em reunião extraordinária sempre pela maioria absoluta de seus membros:

- I. Eleger a Diretoria, fixar sua remuneração, se houver, deliberar sobre suas contas e sua destituição;
- II. Admitir e/ou demitir associados indicados pelo Presidente;
- III. Reformar o Estatuto do AVANÇASP;
- IV. Deliberar sobre a extinção da entidade e consequente destinação de seu patrimônio, neste caso.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de empate nas votações, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 23 - A Diretoria Executiva é exercida por seu Presidente, ao qual compete dar efetiva consecução às finalidades do AVANÇASP, administrando e supervisionando os serviços inerentes à mesma, e por mais 02 (dois) administradores titulares, em pleno gozo de direitos, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, permitidas sucessivas reeleições, sendo constituída dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro.

Parágrafo único: No caso de impedimento ou vacância do cargo de Presidente, caberá ao Secretário cumular as funções de ambos os cargos até o próximo pleito eleitoral, assim como no caso de impedimento ou vacância do cargo de Secretário, caberá ao tesoureiro assumir e cumular ambos os cargos, e, no caso deste encontrar-se em uma das mencionadas situações, caberá ao Presidente cumular sua função até o próximo pleito eleitoral.

Artigo 24 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Admitir, desligar a pedido e excluir associados;
- III - Admitir e demitir funcionários;

- IV - Promover arrecadação de receitas e promover medidas econômico-financeiras visando à consecução dos objetivos estatutários;
- V - Firmar contratos e parcerias com terceiros;
- VI - Interpretar e decidir acerca de eventuais omissões ou divergências deste Estatuto;
- VII - Enviar relatórios e balanços ao Conselho Fiscal, para apreciação;
- VIII - Propor a criação e extinção de cargos para melhor eficiência e gestão administrativa da Associação;
- IX - Decidir sobre a conveniência de alienar, comprar, vender, doar ou permutar bens patrimoniais móveis; e,

Artigo 25 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Associação, supervisionando as suas atividades, por meio de contatos permanentes com administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como com outros colaboradores;
- II - Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Assinar contratos, convênios e parcerias para consecução dos objetivos estatutários;
- IV - Autorizar despesas, contratações, demissões e pagamentos, estes últimos por intermédio de títulos de créditos nominais e demais meios válidos e eficazes de pagamento;
- V - Representar a Associação em juízo ou fora dele em relação a terceiros, podendo, para isso, delegar poderes;
- VI - Criar departamentos e indicar os respectivos chefes, com o objetivo de melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Entidade;
- VII - Representar a Associação quando da alienação, compra, venda, doação ou permuta de bens móveis e imóveis;
- VIII - Delegar atribuições na esfera de sua competência.
- IX - Elaborar as eventuais normas complementares de funcionamento do AVANÇASP;
- X - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- XI - Firmar convênios e contratos de prestação de serviços;
- XII - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, reuniões de Departamentos;
- XIII - Outorgar procuração e nomear representantes em nome do AVANÇASP;
- XIV - Nomear coordenadores e chefes e constituir outros mandatários para assessorá-lo na Administração Ordinária da instituição;
- XV - Propor à Assembleia Geral as modificações que julgar necessárias ao presente Estatuto;
- XVI - Poder de veto a toda e qualquer proposta realizada pelos demais membros da diretoria executiva.

Artigo 26 - Compete ao Secretário:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de secretaria;
- II - Redigir e expedir a correspondência da Diretoria Executiva, redigir relatórios, editais, circulares, pareceres e outros documentos específicos da Diretoria Executiva;
- III - Promover a divulgação da realização de Assembleia Geral da Associação e a publicação de seu respectivo edital e ata, nos termos deste Estatuto;
- IV - Remeter à Tesouraria extrato das inclusões e exclusões mensais e a atualização cadastral dos associados;
- V - Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- VI - Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva, bem como redigir e subscrever as respectivas atas;
- VII - Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nos casos de impedimento ou vacância ou, ainda, quando delegado pelo mesmo; e,
- VIII - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas suas funções e afazeres previstos no artigo 25 deste Estatuto.

Artigo 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do Instituto;





- II - Controlar a arrecadação da receita associativa, mantendo-a depositada em contas correntes próprias do Instituto, abertas para tal fim em instituições financeiras, nos termos da legislação vigente;
- III - Manter atualizados os talões de cheques e demais meios necessários para movimentação financeira do Instituto;
- IV - Dirigir os serviços de contabilidades e a respectiva escrituração contábil do Instituto, apresentando balancetes e balanços regulamentares ou extemporâneos;
- V - Gerir as aplicações e ativos financeiros, visando a manutenção do patrimônio financeiro do Instituto;
- VI - Conservar, em cofre ou similar, quantia sob sua responsabilidade, destinadas a gastos excedentes do dia-a-dia do Instituto;
- VII - Apresentar o balanço das despesas e receitas para a Diretoria Executiva.

Artigo 28 - O Presidente da Diretoria Executiva poderá, a seu juízo, contratar profissional que terá a função de Administrador Geral, a quem delegará parte das funções inerentes a seu cargo, assim como contratar profissionais das áreas administrativa e financeira, a quem será delegada parte das funções atribuídas ao Secretário e ao Tesoureiro da Diretoria Executiva.

Artigo 29 - O AVANÇASP poderá, a juízo da Presidência, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer parte do território.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da AVANÇA SÃO PAULO, sendo composto por 02 (dois) conselheiros titulares e 01 (um) suplente, obrigatoriamente associados, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 05 (cinco) anos, permitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo Primeiro - No caso de impedimento ou vacância de cargo de conselheiro do Conselho Fiscal, a vaga será assumida pelo suplente.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de empate nas votações de decisões dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal, o suplente será convocado para desempatá-la; e, na hipótese de empate nas votações de decisões quando houver um único administrador titular e o suplente, o titular terá o voto de qualidade.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) Uma única vez, durante o mandato, para apreciação e emissão de parecer acerca de balancetes, balanços e relatório recebidos da Diretoria Executiva; e,

II - Extraordinariamente:

a) Por convocação de seu 1º Conselheiro ou pela maioria absoluta de seus membros, para análise de quaisquer propostas ou fatos contábil-financeiros da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral que venham a onerar, agravar, responsabilizar, prejudicar ou inviabilizar a saúde financeira do Instituto.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Apresentar pareceres, para ciência da Diretoria Executiva, sobre relatórios, balancetes, balanços e proposta orçamentária;

II - Apresentar pareceres, para aprovação da Assembleia Geral, sobre relatórios da Diretoria Executiva e balanços; e,

III - Comunicar à Diretoria Executiva acerca de qualquer violação na conduta financeira da Associação, sugerindo medidas a serem tomadas.



Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP  
DOC. MICROFILMADO  
Microfilme n. 34.212

## CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 33 - O AVANÇASP será constituído por um número ilimitado de associados, qualificados e inscritos no livro de registro de associado da entidade. A admissão de associados processar-se-á mediante proposta escrita da indicação por um associado, submetida à aprovação por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 34 - O Fundador do AVANÇASP é o Sr. Jorge de Aguiar Freitas, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, conforme Ata de Assembleia Geral.

Art. 35 - Os colaboradores do AVANÇASP e seus dirigentes, poderão receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, os cargos e funções poderão ser remunerados de acordo com as leis vigentes no país, podendo haver acúmulo de funções e cargos, desde que autorizados pelo Presidente e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 36 - O término da condição de associado cessa pela morte; pela não renovação de sua adesão anual de associado de formulário próprio do AVANÇASP; pela retirada voluntária - demissão com carta ao Presidente da instituição, expondo os motivos do ato; e pela exclusão, somente admissível mediante comprovação da justa causa por decisão da Diretoria.

Art. 37 - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais
- II. Participar das atividades do AVANÇASP na forma prevista neste Estatuto e outros regulamentos;
- III. Votar e ser votado nas eleições promovidas pelo AVANÇASP.
- IV. Ser designado para cargos, comissões ou representações do AVANÇASP.

Art. 38 - São deveres dos associados:

- I. Zelar pelos interesses do AVANÇASP.
- II. Cumprir o estabelecimento no presente Estatuto, respeitando as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleias Gerais.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - É vedado ao AVANÇASP conceder aval, fiança ou qualquer outra garantia que envolva responsabilidade para a mesma, salvo o que for autorizado pela Assembleia, desde que seja afeto aos seus fins.

Art. 40 - Os associados, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral não respondem, nem solidária e/ou subsidiariamente, pelas obrigações do AVANÇASP, salvo se assumidas por extrapolação de mandato ou com inobservância do presente Estatuto.

Art. 41 - A dissolução ou extinção do AVANÇASP dar-se-á quando se verificar, alternativamente a:

- I. Impossibilidade de sua manutenção;
- II. Ilicitude ou a inutilidade dos seus fins;

Dr. Jorge de Aguiar Freitas  
ADVOGADO  
OAB/SP nº. 347.533



- III. Solicitação por parte de, pelo menos, dois terços dos associados;
- IV. Determinação proveniente de resultados financeiros;

Art. 42 – No caso de dissolução ou extinção do AVANÇASP, o Presidente, após deliberação da Assembleia na forma do presente Estatuto e sob o acompanhamento dos órgãos internos, procederá a sua liquidação, ressalvados os compromissos com terceiros e as doações condicionadas, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposição que estime necessários.

Art. 43 – A presente redação do Estatuto foi aprovada pela unanimidade dos associados presentes na Assembleia Geral de Constituição, especialmente convocada e realizada em 20/06/2018 para constituição do INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP.

Indaiatuba, 20/de Junho de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
**JORGE DE AGUIAR FREITAS**  
 Presidente

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia  
 Apresentado e prenotado em 29/06/2018, registrado hoje em microfilme sob n.34.212 e arquivado no processo n. 2.715.  
 Indaiatuba, 11/07/2018

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	DIL/SCT	TOTAL
113,54	32,25	22,10	5,97	7,79	6,00	0,00	193,13

Selos e taxas recolhidos por verba

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos  
 Indaiatuba- SP  
 Thais Helena Teixeira de Camargo Ceschin  
 Substituta do Oficial

*[Handwritten Signature]*  
 Dr. Jorge de Aguiar Freitas  
 ADVOGADO  
 OAB/SP nº. 347.533



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba  
 R. das Primaveras, 1050 - Loja 42 - Parque Mat. Jardim Pompeia - Cep 13345-670 - Indaiatuba/SP  
 Fone: (19) 3605-8811 - Fax: (19) 3605-8842 - Atacado: Praça de Mesquita - Indaiatuba/SP

Reconheço por semelhança COM VALOR a firma de:  
 [CV6zRpv1]-JORGE DE AGUIAR FREITAS

Indaiatuba, 10 de Julho de 2018

R\$ 9,30-Em Test. da verdade.  
 RENATA AUGUSTA FLORENCIO - SUBSTITUTA DO TABELIAO  
 AA0604670 - VAL. SOMENTE O SELO DE AUTENTICIDADE

QUALQUER EMENDA OU TADURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO E NÃO SERÁ VALIDADA





## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

### INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba  
DOC. MICROFILMADO  
Microfilme n. 34.212

Às 10 H (dez horas) do dia 20 (vinte) do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), teve início, na Rua Paul Harris, 512, Sala 9 - B, Cidade Nova I - Indaiatuba/SP, a Assembleia Geral, conforme lista constante do livro de presenças, com a finalidade de constituir uma entidade da organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. A presidência da Assembleia Geral foi realizada pelo convocante Sr. Jorge de Aguiar Freitas, que requereu à Sra. Marcela Bastazini Vanussi que secretariasse os trabalhos. A seguir, foram debatidos os seguintes pontos da pauta: a constituição da entidade; a discussão e aprovação de seu Estatuto Social e; a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Para tanto, foram distribuídas cópias da minuta do Estatuto Social aos presentes e, sem seguida, procedeu-se à sua leitura. Ao final do debate e esclarecimentos, os presentes deliberaram, por unanimidade, pela constituição da organização, adotando a denominação de INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, podendo simplesmente ser denominada de AVANÇASP, a qual iniciará suas atividades nesta mesma data, tendo como foro e sede a cidade de Indaiatuba/SP na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 - B - Cidade Nova I, CEP 13.334-070. Ainda, decidiu-se, por unanimidade, pela aprovação integral do texto proposto no referido Estatuto, conforme cópia anexa à esta Ata. Em seguida, havendo o quórum necessário, passou-se a votação e eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 21, I do Estatuto, a qual transcorreu-se de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançando-se o seguinte resultado, por unanimidade: eleger como membros da Diretoria Executiva o PRESIDENTE o Sr. Jorge de Aguiar Freitas, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1, inscrito CPF/MF no sob o nº 362.335.728-60, a SECRETÁRIA a Sra. Marcela Bastazini Vanussi, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 43.143.636-8, inscrita no CPF sob o nº 350.714.028-40, o TESOUREIRO o Sr. Rodrigo Fischer Fatigatti, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.114.868-4, inscrito no CPF sob o nº 048.375.936-82, e como membros do Conselho Fiscal o PRIMEIRO CONSELHEIRO o Sr. Lucas Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.450.827, inscrito no CPF sob o nº 058.786.428-16, a SEGUNDA CONSELHEIRA a Sra. Renata Cristina Invernizzi, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade RG nº 47.899.827-2, inscrita no CPF sob o nº 368.502.198-20 e, como CONSELHEIRO SUPLENTE o Sr. Rodolfo Romeo Delgado, brasileiro, casado, gestor de projetos, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.157.456-6, inscrito no CPF sob o nº 335.407.168-07, todos com mandatos de 05



(cinco) anos, a contar da presente data. Outrossim, ficou definido que novas diretrizes serão estabelecidas oportunamente e pautadas para a próxima Assembleia Geral. E, por fim, o Sr. Presidente passou a palavra para manifestação e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença e realização das deliberações, dando por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente Ata e levasse vias fiéis a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de sua aprovação, sendo a mesma registrada no Livro de Atas nº 01/2018 à fl. 01.

Indaiatuba, 20 de Junho de 2018.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

*Jorge de Aguiar Freitas*  
**JORGE DE AGUIAR FREITAS**  
 Presidente



Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/  
 DOC. MICROFILMADO  
 Microfilme n. 34.212

*Marcela Bastazini Vanussi*  
**MARCELA BASTAZINI VANUSSI**  
 Secretária

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba

Reconheço por semelhança **SEM VALOR** a firma de:  
 [84mFhd18]-JORGE DE AGUIAR FREITAS

Indaiatuba, 29 de Junho de 2018  
 R\$ 4,09 - Em Tesouro da verdade,  
**RENATA AUGUSTA FLORENCIA** SUBSTITUTA DO TABELIAO  
 ANO426146 - VAL. SOMENTE O SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIAO DE NOTAS E TITULOS DE INDAIATUBA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.160.361/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/07/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO AVANCA SAO PAULO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AVANCASP</b>	<b>PORTE DEMAIS</b>
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R PAUL HARRIS</b>	NÚMERO <b>512</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 9 LETRA B</b>
------------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP <b>13.334-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA I</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIATUBA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(19) 3834-2333</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/07/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **15:25:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.160.361/0001-29

**Razão Social:** INSTITUTO AVANCA SAO PAULO

**Endereço:** R PAUL HARRIS 512 SALA 9 LETRA B / CIDADE NOVA I / INDAIATUBA / SP / 13334-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2023 a 08/08/2023

**Certificação Número:** 2023071006444611498455

Informação obtida em 19/07/2023 15:26:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AVANCA SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.160.361/0001-29  
Certidão n°: 35924917/2023  
Expedição: 19/07/2023, às 15:27:12  
Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AVANCA SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.160.361/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO AVANCA SAO PAULO**  
**CNPJ: 31.160.361/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:53:37 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/12/2023.  
Código de controle da certidão: **4C84.8127.10E3.01D5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.160.361/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070605062-02  
Data e hora da emissão 19/07/2023 15:29:33  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.160.361

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 48867278

Data e hora da emissão 11/08/2023 14:59:53

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

<b>CPF/CNPJ</b>	31.160.361/0001-29	<b>Validade</b>	18/08/2023
<b>Contribuinte</b>	INSTITUTO AVANCA SAO PAULO	<b>CCM</b>	150.897-7
<b>Endereço</b>	RUA PAUL HARRIS 512 SALA 9 CIDADE NOVA I - CEP 13334070 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

**Autenticação:** 806F.96A0.AE7C.8C13

Indaiatuba, 19 de Julho de 2023



19/07/2023

0067853732



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3482080**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, CNPJ: 31.160.361/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de julho de 2023.

PEDIDO Nº: **0067853732**








## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria da Fazenda / Departamento de Rendas Mobiliárias

CCM 1508977	CNPJ 31.160.361/0001-29	<b>Cadastro do Contribuinte Municipal</b>		Data Cadastro 23/08/2018
Razão Social <b>INSTITUTO AVANCA SAO PAULO</b>				
Nome Fantasia				
Descrição das Atividades <b>REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS E PRESTAR SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DA ATIVIDADE HUMANA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS; PROMOVER A PESQUISA, O ENSINO E A EXTENSÃO, SOB AS SUAS DEVIDAS FORMAS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EDUCATIVAS E PROGRAMADAS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E GERENCIAL; ELABORAR, DESENVOLVER, CONTRATAR E IMPLEMENTAR PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E SOCIAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE; CRIAR, DIFUNDIR E MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES OU PROGRAMAS TÉCNICOS E DE GERENCIAMENTO, PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA; PUBLICAR, IMPRIMIR E COMERCIALIZAR MATERIAL DIDÁTICO E EDUCATIVO DE QUALQUER NATUREZA; MINISTRAR EDUCAÇÃO E ENSINO, FORMAL E INFORMAL, REGULAR E SERIADO, EM SEUS DIVERSOS GRAUS E MODALIDADES; REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS; PROCESSOS SELETIVOS: PÚBLICOS, INTERNOS, VESTIBULARES; TREINAMENTOS; CONSULTORIAS; AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS; PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS.</b>				
Endereço <b>RUA PAUL HARRIS</b>		Número <b>512</b>	Complemento <b>SALA 9</b>	
CEP <b>13334-070</b>	Bairro <b>CIDADE NOVA I</b>	Município <b>INDAIATUBA</b>	UF <b>SP</b>	
Situação Cadastral <b>ATIVA</b>				

Data e hora da emissão: 19/07/2023 15:31:30h.

737  




# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

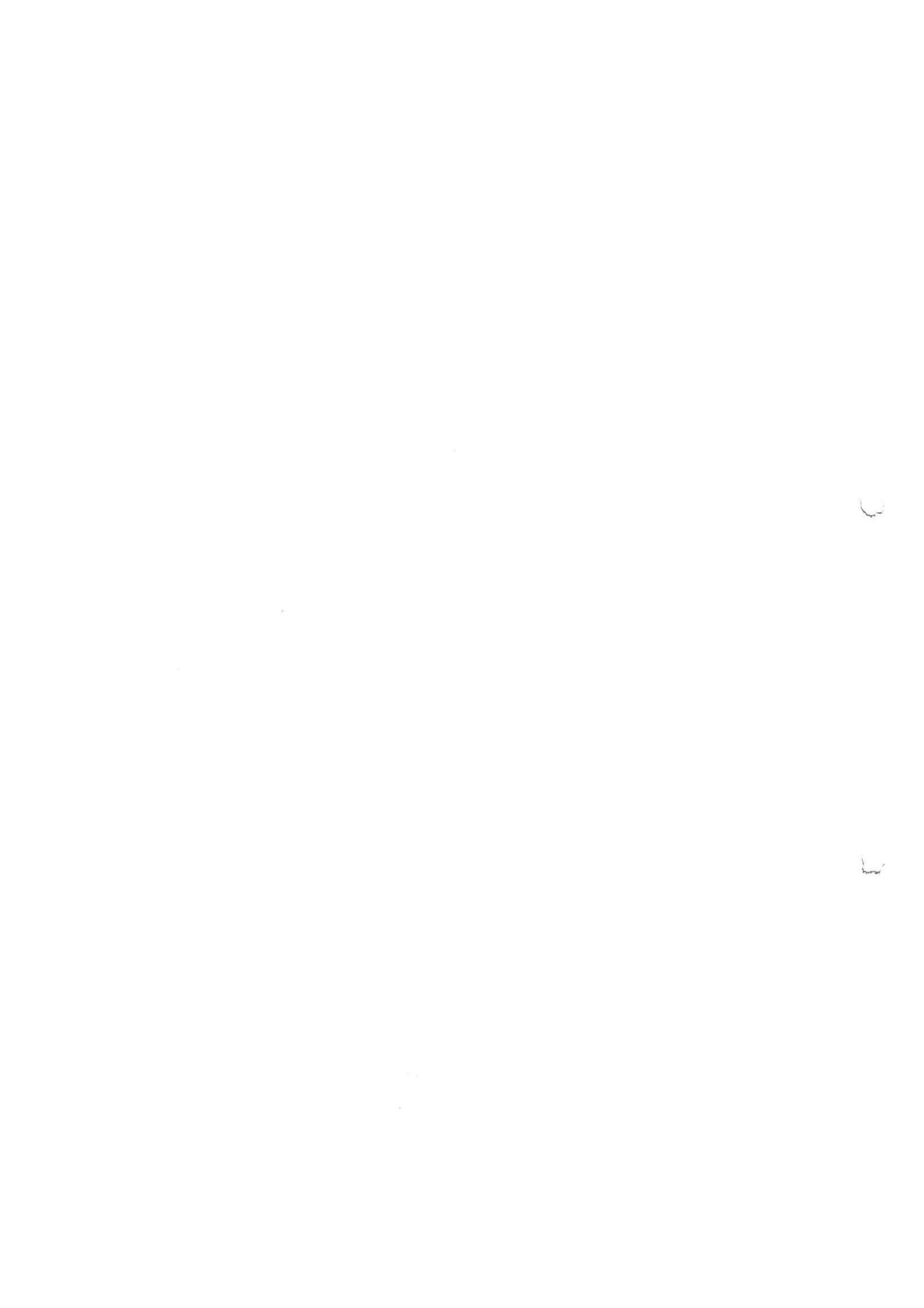
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/07/2023 às 15:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.160.361/0001-29.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

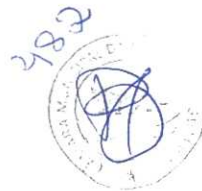
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B8.2DF4.0569.C988 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO AVANCA SAO PAULO

CPF/CNPJ: 31.160.361/0001-29

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:40:54 do dia 19/07/2023 , com validade até o dia 18/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 04BV6pHbdzV43qnAnBeh

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/07/2023, às 15h33, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 31.160.361/0001-29 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 19/07/2023, às 15h33.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 5232924d-a9c2-499d-8b33-c55ef8de6def  
ou acesse utilizando o QR Code





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/07/2023, às 15h43, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 31.160.361/0001-29 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/07/2023, às 15h43.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **e35f4449-72bc-465c-bce3-3e0891c8737d**

ou acesse utilizando o QR Code



484





485  
[Assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

<b>Razão Social:</b> INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO	
<b>CNPJ:</b> 31.160.361/0001-29	
<b>Registro PRINCIPAL-CRA/SP:</b> 023139	
<b>Endereço:</b> R PAUL HARRIS, Nº 512 - SALA 9-B - CIDADE NOVA I - INDAIATUBA - SP - CEP: 13334070	
<b>Responsável(eis) Técnico(s)</b>	<b>Registro(s)</b>
JOAO NIERO	093349

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SÃO PAULO, 10 de janeiro de 2023.

**Validade:** 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 0cbddab9-5c1a-405a-aca7-462b96e85223





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Brasil, 85 - Jardim Girassol, Americana/SP - CEP 13465-901  
Tel. (19) 3475-9030

476

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.781.176/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 85, Jardim Girassol, Município de Americana, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Adjunto de Administração **SR. JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES**, portador do RG nº 15.846.289-0 e devidamente inscrito no CPF nº 068.407.458-30, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 228/2022, Processo Administrativo nº 4.048/2022 – Dispensa de Licitação, celebrado em 24/06/2022, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2022 para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Americana, homologado parcialmente em 03/03/2023 compreendendo o seguinte:

**1. RESULTADOS**

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente de Promoção em Saúde	Ensino Médio	01 + CR	183	04	02
02	Agente Fiscal de Rendas Municipal	Ensino Superior	03 + CR	3.452	61	19
03	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	874	13	08
04	Analista de Administração de Dados	Ensino Superior	01 + CR	35	01	-
05	Analista de Suporte ao Usuário	Ensino Superior	01 + CR	113	02	03
06	Analista de Suporte Técnico	Ensino Superior	01 + CR	127	02	02
07	Analista em Planejamento e Orçamento	Ensino Superior	01 + CR	100	01	01
08	Analista Programador de Sistemas	Ensino Superior	01 + CR	83	02	02
09	Arquiteto	Ensino Superior	01 + CR	607	01	-
10	Assistente Jurídico	Ensino Médio + Técnico	03 + CR	1.219	16	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Brasil, 85 - Jardim Girassol, Americana/SP - CEP 13465-901

Tel. (19) 3475-9030

487

11	Assistente Social	Ensino Superior	05 + CR	994	16	08
12	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	01 + CR	805	04	06
13	Auxiliar de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	23	-	-
14	Bibliotecário	Ensino Superior	01 + CR	89	-	-
15	Cirurgião Dentista	Ensino Superior	01 + CR	738	04	02
16	Contador	Ensino Superior	01 + CR	64	-	-
17	Educador Social	Ensino Médio	07 + CR	1.605	20	08
18	Enfermeiro	Ensino Superior	05 + CR	1.352	22	05
19	Enfermeiro do Trabalho	Ensino Superior	01 + CR	82	02	03
20	Engenheiro (Civil)	Ensino Superior	01 + CR	645	05	05
21	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Ensino Superior	01 + CR	305	05	03
22	Escriturário	Ensino Médio	30 + CR	3.826	92	41
23	Farmacêutico	Ensino Superior	01 + CR	420	04	01
24	Fiscal de Atividades	Ensino Médio	01 + CR	503	09	-
25	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	35	-	-
26	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01 + CR	500	06	05
27	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01 + CR	48	-	02
28	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Completo	05 + CR	3.605	39	23
29	Jornalista	Ensino Superior	01 + CR	161	02	02
30	Maquinista de Cenário	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	53	-	01
31	Médico Clínico Geral de Unidade Básica de Saúde - UBS	Ensino Superior	01 + CR	91	-	-
32	Médico de Família	Ensino Superior	01 + CR	71	01	02
33	Médico Dermatologista	Ensino Superior	01 + CR	07	-	-
34	Médico Endocrinologista	Ensino Superior	01 + CR	02	-	-
35	Médico Gastroenterologista	Ensino Superior	01 + CR	03	-	-
36	Médico Geriatria	Ensino Superior	01 + CR	02	-	-
37	Médico Ginecologista	Ensino Superior	01 + CR	13	-	-
38	Médico Hematologista	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-
39	Médico Infectologista	Ensino Superior	01 + CR	06	-	-
40	Médico Oftalmologista	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-
41	Médico Oncologista	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-
42	Médico Pediatra	Ensino Superior	01 + CR	23	-	-
43	Médico Pneumologista	Ensino Superior	01 + CR	01	-	-
44	Médico Psiquiatra	Ensino Superior	01 + CR	15	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Brasil, 85 - Jardim Girassol, Americana/SP - CEP 13465-901  
Tel. (19) 3475-9030



45	Médico Reumatologista	Ensino Superior	01 + CR	03	-	-
46	Médico Ultrassonografista	Ensino Superior	01 + CR	14	-	-
47	Médico Urologista	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-
48	Médico Veterinário	Ensino Superior	01 + CR	222	01	01
49	Monitor Cultural	Ensino Superior	01 + CR	39	01	-
50	Monitor Escolar	Ensino Médio	30 + CR	2.584	31	16
51	Motorista	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	203	02	01
52	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	230	-	-
53	Nutricionista	Ensino Superior	01 + CR	375	01	01
54	Oficial Administrativo	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	389	05	01
55	Oficial de Manutenção Geral	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	35	-	-
56	Operador de Iluminação	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	25	-	-
57	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	79	-	-
58	Operador de Som	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	85	01	-
59	Pedagogo	Ensino Superior	05 + CR	958	08	09
60	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	153	01	-
61	Professor de Creche	Ensino Superior	40 + CR	1.846	20	10
62	Professor de Educação Básica 2 - Artes	Ensino Superior	03 + CR	273	04	01
63	Professor de Educação Básica 2 – Ciências	Ensino Superior	03 + CR	376	05	02
64	Professor de Educação Básica 2 – Educação Física	Ensino Superior	03 + CR	521	08	01
65	Professor de Educação Básica 2 – Geografia	Ensino Superior	03 + CR	245	-	-
66	Professor de Educação Básica 2 – História	Ensino Superior	03 + CR	402	03	04
67	Professor de Educação Básica 2 – Inglês	Ensino Superior	03 + CR	227	04	02
68	Professor de Educação Básica 2 – Língua Portuguesa	Ensino Superior	03 + CR	374	02	02
69	Professor de Educação Básica 2 – Matemática	Ensino Superior	03 + CR	379	08	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Brasil, 85 - Jardim Girassol, Americana/SP - CEP 13465-901  
Tel. (19) 3475-9030

489

70	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	Ensino Superior	20 + CR	3.154	22	08
71	Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental	Ensino Superior	35 + CR	2.559	24	10
72	Professor de Educação Especial	Ensino Superior	01 + CR	261	04	02
73	Professor Desportivo	Ensino Superior	01 + CR	254	03	01
74	Psicólogo	Ensino Superior	02 + CR	1.061	19	19
75	Servente	Ensino Fundamental Incompleto	03 + CR	199	02	01
76	Sociólogo	Ensino Superior	01 + CR	192	02	01
77	Técnico de Edificações	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	166	-	-
78	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Técnico	05 + CR	1.867	17	05
79	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio + Técnico	03 + CR	418	06	02
80	Técnico em Planejamento e Orçamento	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	79	03	-
81	Telefonista	Ensino Médio	01 + CR	381	11	12
82	Topógrafo	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	07	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>287</b>	<b>43.542</b>	<b>552</b>	<b>281</b>

PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / CR: Cadastro Reserva.

## 2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador), intérpretes de libras, leitores, sala especial para lactante, transcritores e softwares de leitura.

**ATESTA AINDA** que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Americana, 15 de março de 2023.

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES**

Secretário Adjunto de Administração



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Av. Engº Carlos R. Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP 18.013-904

Tel. (19) 3826-7700



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 50.333.616/0001-52, com sede na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Alto da Boa Vista, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 57.116.317-8 e devidamente inscrito no CPF nº 487.427.839-68, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 03/2022, Processo Administrativo nº 40/2022 – Dispensa de Licitação, celebrado em 18/03/2022, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2022 para provimento de cargos na Câmara Municipal de Sorocaba, homologado nas datas de 25/07/2022, 07/11/2022 e 06/03/2023, compreendendo o seguinte:

#### 1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Agente de Apoio Legislativo I – Portaria	Ensino Fundamental Completo	02	984	16	06	PO
02	Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior	02	1.263	21	09	PO
03	Analista de Sistemas I	Ensino Superior	01	500	09	05	PO
04	Analista Orçamentário e Financeiro	Ensino Superior	01	505	04	04	PO
05	Contador II	Ensino Superior	02	607	09	04	PO
06	Designer Gráfico	Ensino Médio + Técnico	02	139	06	03	PO
07	Diretor de Tv	Ensino Médio	01	97	01	-	PO + PP
08	Engenheiro Civil	Ensino Superior	01	445	03	05	PO
09	Mestre de Cerimônias	Ensino Superior	02	286	06	06	PO + PP
10	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	02	2.777	20	08	PO + PP
11	Oficial de Comunicação	Ensino Superior	02	344	03	03	PO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Av. Engº Carlos R. Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP 18.013-904

Tel. (19) 3826-7700



12	Oficial de Manutenção	Ensino Fundamental Completo	02	430	03	-	PO + PP
13	Oficial Legislativo	Ensino Médio	10	7.245	133	56	PO
14	Operador de Áudio	Ensino Médio	01	103	-	-	PO + PP
15	Operador de Câmera	Ensino Médio	02	90	-	-	PO + PP
16	Procurador Legislativo	Ensino Superior	02	1.677	37	18	PO + PD
17	Produtor de Conteúdo	Ensino Superior	02	594	06	7	PO
18	Técnico em Informática	Ensino Médio	03	349	04	01	PO + PP
19	Telefonista	Ensino Fundamental Completo	01	2.165	34	24	PO
<b>TOTAL</b>			<b>41</b>	<b>20.600</b>	<b>315</b>	<b>159</b>	<b>-</b>

PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO = Prova Objetiva / PP = Prova Prática / PD = Prova Discursiva

### 2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador), intérpretes de libras, leitores, sala especial para lactante, transcritores e softwares de leitura.

**ATESTA AINDA** que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Sorocaba, 17 de março de 2023.

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

Presidente da Câmara



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000  
Tel. (19) 3826-7800



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 37.430.063 e devidamente inscrito no CPF nº 600.060.568-49, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 28/2020, Processo Administrativo nº 7025/2019 – Dispensa de Licitação, celebrado em 19/03/2020, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2020 para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Vinhedo, homologado em 06/06/2022, compreendendo o seguinte:

#### 1. RESULTADOS

João Niero  
Administrador  
CRA-SP nº 093349

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Advogado	Ensino Superior	01 + CR	1388	12	13
02	Agente Comunitário de Saúde (Capela)	Ensino Médio	01 + CR	37	0	0
03	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	Ensino Médio	02 + CR	40	0	1
04	Agente Comunitário de Saúde (Jardim São Matheus)	Ensino Médio	01 + CR	3	0	0
05	Agente Comunitário de Saúde (Jardim Três Irmãos)	Ensino Médio	01 + CR	14	0	0
06	Agente Comunitário de Saúde (Vila João XXIII)	Ensino Médio	01 + CR	17	0	1
07	Agente de Trânsito	Ensino Médio	01 + CR	100	0	0
08	Ajudante de Caminhão	Alfabetizado	01 + CR	61	1	1
09	Almoxarife	Ensino Médio	01 + CR	954	8	5
10	Arquiteto	Ensino Superior	01 + CR	518	4	5
11	Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio + Técnico	05 + CR	133	0	0
12	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	01 + CR	1714	15	22
13	Auxiliar de Almoxarifado	Ensino Fundamental	01 + CR	725	7	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000  
Tel. (19) 3826-7800

493

14	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio	05 + CR	2041	9	14
15	Auxiliar de Encanador	Alfabetizado	01 + CR	37	0	1
16	Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado	01 + CR	86	0	0
17	Bibliotecário	Ensino Superior	01 + CR	243	2	1
18	Carpinteiro	Ensino Fundamental	01 + CR	96	0	0
19	Contador	Ensino Superior	01 + CR	193	1	1
20	Coveiro	Ensino Fundamental	01 + CR	84	1	0
21	Cuidador	Ensino Médio	03 + CR	63	0	1
22	Dentista (Odontológico para pacientes com necessidades especiais)	Ensino Superior	01 + CR	48	0	0
23	Dentista Buco-Maxilo- Facial	Ensino Superior	01 + CR	115	1	0
24	Dentista Cirurgião Protésista	Ensino Superior	01 + CR	72	0	0
25	Dentista Clínico Geral	Ensino Superior	02 + CR	1285	10	6
26	Dentista Endodontista	Ensino Superior	01 + CR	134	1	1
27	Dentista Periodontista	Ensino Superior	01 + CR	63	0	0
28	Dentista Semiologista Estomatologista	Ensino Superior	01 + CR	38	0	0
29	Desenhista Projetista	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	241	2	3
30	Eletricista	Ensino Fundamental	01 + CR	309	2	0
31	Encanador	Ensino Fundamental	01 + CR	23	0	1
32	Enfermeiro de Nível Universitário	Ensino Superior	03 + CR	1464	16	4
33	Enfermeiro do Programa Saúde da Família	Ensino Superior	01 + CR	414	3	3
34	Engenheiro Civil Custo/Orçamentista	Ensino Superior	01 + CR	579	6	0
35	Escriturário	Ensino Médio	08 + CR	4747	60	30
36	Farmacêutico	Ensino Superior	01 + CR	853	12	7
37	Fiscal de Obras	Ensino Médio	01 + CR	200	0	0
38	Fiscal de Rendas	Ensino Médio	01 + CR	179	4	0
39	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	02 + CR	486	6	4
40	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01 + CR	648	8	4
41	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01 + CR	116	0	1
42	Inspetor de Alunos	Ensino Médio	05 + CR	289	1	2
43	Jardineiro	Alfabetizado	01 + CR	41	0	0
44	Lavador de Autos	Ensino Fundamental	01 + CR	127	1	1
45	Mecânico	Ensino Fundamental	01 + CR	110	0	0
46	Médico Cardiologista	Ensino Superior	01 + CR	22	0	0
47	Médico Clínico Geral	Ensino Superior	02 + CR	75	0	0
48	Médico de Saúde da Família	Ensino Superior	01 + CR	29	0	0

João Niero  
Administrador  
CRA-SP nº. 093349



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000

Tel. (19) 3826-7800

494

49	Médico Dermatologista	Ensino Superior	01 + CR	52	0	0
50	Médico Endocrinologista	Ensino Superior	01 + CR	17	1	1
51	Médico Geriatria	Ensino Superior	01 + CR	4	0	0
52	Médico Ginecologista	Ensino Superior	02 + CR	53	0	0
53	Médico Infectologista	Ensino Superior	01 + CR	19	0	1
54	Médico Neurologista	Ensino Superior	01 + CR	18	0	0
55	Médico Neuropediatra	Ensino Superior	01 + CR	8	0	0
56	Médico Oftalmologista	Ensino Superior	01 + CR	45	0	0
57	Médico Ortopedista	Ensino Superior	01 + CR	73	0	0
58	Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior	01 + CR	35	0	0
59	Médico Pediatra	Ensino Superior	02 + CR	103	0	1
60	Médico Plantonista de Pronto Atendimento - Clínico Geral	Ensino Superior	01 + CR	264	1	1
61	Médico Plantonista de Pronto atendimento – Pediatra	Ensino Superior	01 + CR	134	0	0
62	Médico Pneumologista	Ensino Superior	01 + CR	4	0	0
63	Médico Psiquiatra	Ensino Superior	02 + CR	31	0	0
64	Médico Psiquiatra Infantil	Ensino Superior	01 + CR	2	0	0
65	Médico Reumatologista	Ensino Superior	01 + CR	11	0	0
66	Médico Ultrassonografista	Ensino Superior	01 + CR	30	0	0
67	Médico Vascular	Ensino Superior	01 + CR	20	0	0
68	Médico Veterinário	Ensino Superior	01 + CR	438	0	2
69	Motorista de Veículos de Carga	Ensino Fundamental	02 + CR	283	0	0
70	Motorista de Veículos de Passageiros	Ensino Fundamental	05 + CR	552	4	1
71	Oficial de Escola	Ensino Médio	05 + CR	189	1	0
72	Operador de Máquinas Rodoviárias	Ensino Fundamental	01 + CR	41	0	0
73	Pedreiro	Ensino Fundamental	01 + CR	39	0	2
74	Pintor	Ensino Fundamental	01 + CR	65	0	1
75	Preparador Físico	Ensino Superior	02 + CR	664	6	3
76	Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva	Ensino Superior	01 + CR	52	1	2
77	Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual	Ensino Superior	01 + CR	214	5	4
78	Professor de Educação Especial – Deficiência Visual	Ensino Superior	01 + CR	25	0	0
79	Professor de Ensino Fundamental I – PEB I – EF (Ensino Fundamental)	Ensino Superior	02 + CR	1565	15	11
80	Professor de Ensino Fundamental I – PEB I – EI (Ensino Infantil)	Ensino Superior	02 + CR	2213	17	12

João Niero  
Administrador  
CRA-SP nº. 093349



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000

Tel. (19) 3826-7800

495

81	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências	Ensino Superior	02 + CR	394	3	3	
82	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística	Ensino Superior	01 + CR	253	3	1	
83	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	391	2	3	
84	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	Ensino Superior	02 + CR	277	1	1	
85	Professor de Ensino Fundamental II – História	Ensino Superior	02 + CR	373	0	0	
86	Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	Ensino Superior	01 + CR	155	1	0	
87	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Ensino Superior	04 + CR	427	3	4	
88	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	Ensino Superior	02 + CR	325	3	1	
89	Psicólogo	Ensino Superior	02 + CR	1319	12	8	
90	Psicopedagogo	Ensino Superior	01 + CR	280	1	2	
91	Recepcionista	Ensino Fundamental	01 + CR	575	1	3	
92	Secretário de Escola	Ensino Médio	02 + CR	121	1	0	
93	Serralheiro	Ensino Fundamental	01 + CR	98	0	1	
94	Servente de Pedreiro	Alfabetizado	01 + CR	18	0	0	
95	Serviços Gerais	Alfabetizado	03 + CR	544	5	9	
96	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Técnico	03 + CR	1339	9	7	
97	Técnico de Farmácia	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	161	1	0	
98	Técnico de Rede	Ensino Médio + Técnico	02 + CR	169	2	0	
99	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	01 + CR	157	0	0	
100	Topógrafo	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	71	0	0	
101	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	02 + CR	46	0	0	
<b>TOTAL</b>				<b>158</b>	<b>36.296</b>	<b>292</b>	<b>221</b>

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

### 2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, leitores, transcritores e softwares de leitura. Aplicação simultânea em mais de um município, utilizando-se de escolas públicas municipais, estaduais e universidades.

João Niero  
Administrador  
CRA-SP nº. 093349



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000  
Tel. (19) 3826-7800



**ATESTA AINDA** que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Vinhedo, 20 de julho de 2022.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**

Prefeito

**João Niero**  
Administrador  
CRA-SP nº. 093349



497

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**Nº: 000823/2022**

**Certificamos** que os atestados em **09** folha(s), fornecidos em **25 de janeiro de 2022 e 20 de julho de 2022**, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, à empresa **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, **CRA/SP nº023139**, encontram-se registrados neste Conselho por meio do **RCA nº 4235/2022, de 25 de fevereiro de 2022**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 28/2020**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade dos referidos atestados.** Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code.** E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. MARCELO SILVA LUZ, CRA-SP nº 122462**, Coordenador desta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

• 093349 - JOAO NIERO

Desde: 06/09/2019

Emissão: **SÃO PAULO, 29 de novembro de 2022.**

Validade até: **29/05/2023**

**Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:**

**CONTROLE:**

**32d37e26-2fc4-4adc-8325-a0cabf0c155b**



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo  
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – [www.crasp.gov.br](http://www.crasp.gov.br)





454

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.363.933/0001-44, sediado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº451, Louveira - SP, neste ato representado pelo Senhor Secretário, MARCELO SILVA SOUZA, nos termos do Decreto Municipal nº 5798, de 16 de julho de 2021, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – sala 09-B, Cidade Nova, Indaiatuba - SP, sob a responsabilidade técnica de seu presidente, o senhor JORGE DE AGUIAR FREITAS, portador do RG nº 40.921.941-1 e CPF/MF nº 362.335.728-60, executou satisfatoriamente o serviço listado abaixo:

**Objeto:** Prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Louveira.

**DADOS CONTRATUAIS:**

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação nº 20/2019

Nº do Contrato: 2019/000160

Data: 18/12/2019

Vigência: 12 meses

Primeiro termo aditivo: prazo (17/12/2020 a 17/06/2021)

Segundo termo aditivo: prazo (16/06/2021 a 16/06/2022)

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS						
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA						
<b>OBJETO:</b> realização de concurso público						
<b>CONTRATO:</b> 2019/000160						
ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente de Meio Ambiente	Ensino Fundamental	02 + CR	1121	10	10
02	Agente Escolar	Ensino Médio	02+ CR	158	1	0
03	Assistente Jurídico	Ensino Superior	01 + CR	279	3	4
04	Assistente Social	Ensino Superior	01 + CR	569	4	5
05	Auditor Fiscal Municipal Agropecuário e Sanitário	Ensino Superior	01 + CR	111	1	2
06	Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico	Ensino Médio	05 + CR	1.192	7	2
07	Coveiro	Alfabetizado	01 + CR	104	1	1
08	Engenheiro Civil	Ensino Superior	01 + CR	580	6	1
09	Engenheiro Elétrico	Ensino Superior	01 + CR	262	3	3
10	Engenheiro Químico	Ensino Superior	01 + CR	295	3	1
11	Escriturário	Ensino Fundamental	10 + CR	2883	34	21
12	Especialista Ambiental	Ensino Superior	01 + CR	493	1	1
13	Fiscal Municipal	Ensino Médio	04 + CR	1217	7	3
14	Fisioterapeuta	Ensino Superior	02 + CR	839	9	4
15	Guarda Municipal Feminino	Ensino Médio	01 + CR	152	0	0
16	Guarda Municipal Masculino	Ensino Médio	02 + CR	978	7	1



Prefeitura Municipal de Louveira  
Secretaria de Administração

4599  
B

17	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental	01 + CR	331	0	3
18	Leiturista de Hidrômetro	Ensino Fundamental	01 + CR	153	1	0
19	Médico Clínico Geral	Ensino Superior	03 + CR	78	0	0
20	Médico Ginecologista e Obstetra	Ensino Superior	03 + CR	24	0	0
21	Médico Pediatra	Ensino Superior	02 + CR	51	0	0
22	Monitor de Informática	Ensino Médio	02 + CR	368	4	0
23	Professor de Artes	Ensino Superior	01 + CR	268	2	3
24	Professor de Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	515	5	7
25	Professor de Ensino Básico	Ensino Superior	07 + CR	2.724	17	19
26	Professor de Inglês	Ensino Superior	01 + CR	175	4	0
27	Secretário de Escola	Ensino Médio	02 + CR	898	16	8
28	Técnico em Edificações	Ensino Médio	02 + CR	170	2	1
29	Técnico em Farmácia	Ensino Médio + Técnico	02 + CR	106	1	1
30	Técnico em Nutrição	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	98	0	1
31	Técnico em Tratamento de Água e Esgoto	Ensino Médio	01 + CR	273	0	1
32	Técnico em Turismo	Ensino Médio	01 + CR	82	0	0
	<b>TOTAL</b>		<b>67 + CR</b>	<b>17.647</b>	<b>148</b>	<b>103</b>

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

**ATESTA AINDA** que os serviços foram integralmente executados no prazo contratado, sob fiscalização da pasta requisitante, cumprindo todas as exigências, não havendo pendências nem qualquer fato que possa desaboná-lo.

Louveira, 28 de setembro de 2022.

46.363.933/0001-44  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LOUVEIRA  
Rua Catharina C. Caldana Nº 451  
Bairro Leitão - CEP 13290-000  
**LOUVEIRA - SP**

  
**MARCELO SILVA SOUZA**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA/SP**

Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra/SP  
CEP 06850-040/Tel. (11) 4668-9000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.523.130/0001-00, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, neste ato, representado pela gestora do contrato n. 5.306/2022, **SENHORA ANDREA REJANE DE ASSIS**, portadora do CPF nº 245.751.598-18, e pelo fiscal do contrato **SENHOR RAFAEL DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 146.010.888-44, **ATESTAM** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 5.306/2022, Processo Administrativo nº 797/2022 – Dispensa de Licitação, celebrado em 22/07/2022, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, sendo homologado o Concurso Público na data de 30/06/2023, compreendendo o seguinte:

**1. RESULTADOS**

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	OC	FASES
01	Assistente Administrativo	Ensino Médio	03 + CR	2.926	41	20	75	PO, PDI, PDT e TS
02	Auxiliar de Serviço Escolar	Ensino Médio	03 + CR	501	03	06	08	PO
03	Cuidador	Ensino Médio	03 + CR	203	-	-	05	PO
04	Diretor de Escola (DE)	Ensino Superior	04 + CR	429	04	03	31	PO, PDI, PDT e TS
05	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01 + CR	09	-	-	01	PO
06	Inspetor de Alunos	Ensino Médio	03 + CR	1.067	07	02	31	PO
07	Orientador Pedagógico (OP)	Ensino Superior	02 + CR	135	02	02	11	PO, PDI, PDT e TS
08	Professor (P2) – Educação Infantil (0 a 5 anos)	Ensino Superior	04 + CR	1.586	08	09	95	PO, PDI, PDT e TS
09	Professor (P3) – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Ensino Superior	04 + CR	1.456	11	11	76	PO, PDI, PDT e TS
10	Professor (P4) – Inglês	Ensino Superior	01 + CR	123	-	-	05	PO, PDI, PDT e TS
11	Professor Auxiliar (PA)	Ensino Superior	04 + CR	355	02	01	16	PO, PDI, PDT e TS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP**

Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP  
CEP 06850-040/Tel. (11) 4668-9000



12	Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) – Autismo e Transtorno Globais do Desenvolvimento	Ensino Superior	01 + CR	132	01	01	09	PO, PDI, PDT e TS
13	Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) – Deficiência Auditiva e Surdez	Ensino Superior	01 + CR	34	02	02	04	PO, PDI, PDT e TS
14	Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) – Deficiência Física	Ensino Superior	01 + CR	26	01	-	04	PO, PDI, PDT e TS
15	Professor de desenvolvimento Infantil (PDI) – Creche	Ensino Superior	09 + CR	1.234	07	03	101	PO, PDI, PDT e TS
16	Psicólogo	Ensino Superior	02 + CR	225	03	01	10	PO
17	Supervisor de Ensino	Ensino Superior	01 + CR	75	-	01	02	PO, PDI e PDT
18	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	01 + CR	03	-	-	-	PO
<b>TOTAL</b>		-	<b>48 + CR</b>	<b>10.519</b>	<b>92</b>	<b>62</b>	<b>484</b>	-


PCD = Deficientes / CE = Condições Especiais / OC = Outras Cotas (Pretos e Pardos) / PO = Prova Objetiva / PDI = Prova Discursiva / PDT = Prova de títulos / TS = Tempo de Serviço.


## 2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador), intérpretes de libras, leitores, sala especial para lactante e transcritores.

**ATESTAM AINDA** que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Itapeçerica da Serra, 11 de Julho de 2023.

  
**Rafael de Jesus Freitas**  
Fiscal do Contrato

  
**Andrea Rejane de Assis**  
Gestor do Contrato



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.600.232/0001-70, com sede na Av. Dois de Abril, nº 78, Centro, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **EDUARDO CESAR GELMI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.674.337-3 e devidamente inscrito no CPF nº 096.910.138-43, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 03/2020, Processo Administrativo nº 07/2020 – Dispensa de Licitação, celebrado em 31/03/2020, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2020 para provimento de cargos na Câmara Municipal de Vinhedo, homologado em 14/12/2020, compreendendo o seguinte:

### 1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente Administrativo	Ensino Médio	03 + CR	7.300	80	44
02	Assessor de Imprensa	Ensino Superior	01 + CR	184	3	0
03	Motorista	Ensino Médio	CR	247	1	1
04	Procurador Jurídico	Ensino Superior	01 + CR	640	6	5
05	Serviços Gerais	Ensino Médio	01 + CR	359	3	4
<b>TOTAL</b>			<b>06 + CR</b>	<b>8.730</b>	<b>93</b>	<b>54</b>

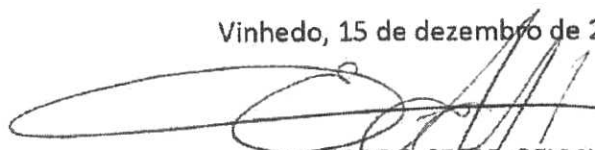
CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

### 2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, leitores, transcritores e softwares de leitura.

**ATESTA AINDA** que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Vinhedo, 15 de dezembro de 2020.

  
**EDUARDO CESAR GELMI**  
Presidente